

DECLARAÇÕES DE ATACAMA DE 2024

(Atacama/Chile, 8 de novembro de 2024)

Declaração pelo reconhecimento e consideração dos animais como sujeitos nos processos educativos**Considerando:**

1. **A evidência científica contundente sobre a sentiência animal.** Diversos estudos científicos demonstraram que muitos animais possuem capacidades cognitivas e emocionais que demonstram a sua sentiência. Esta sentiência implica a capacidade de vivenciar dor, prazer, emoções e outros estados mentais, o que justifica o tratamento ético e jurídico de acordo com a sua natureza.
2. **A maior sensibilidade social em relação aos animais.** A sociedade contemporânea demonstra uma crescente sensibilidade e consciência relativamente ao bem-estar e aos direitos dos animais. Esta mudança se reflete no aumento de movimentos e organizações que promovem a proteção dos animais e na exigência pública de maiores garantias para o seu bem-estar.
3. **A progressiva proteção jurídica concedida aos animais a nível normativo e jurisprudencial.** A nível global, foram adotadas numerosas normas jurídicas e decisões judiciais que reconhecem os animais como sujeitos de proteção pelo direito. Estas disposições vão além de considerá-los simples objetos de propriedade, reconhecendo o seu valor intrínseco e a necessidade de proteger os seus interesses básicos.
4. **O papel da educação na criação de sociedades mais justas.** A educação é uma ferramenta fundamental para promover o respeito pelos animais e fomentar uma cultura de responsabilidade e cuidado para com eles. Incluir conhecimentos sobre sentiência animal, bem-estar animal e direitos dos animais nos currículos educacionais é essencial para formar gerações mais empáticas e conscientes de todas as formas de vida.
5. **Os deveres éticos da humanidade.** Como seres humanos, temos o dever ético de reconhecer e respeitar os direitos dos animais. Este dever decorre da nossa capacidade de compreender o seu sofrimento e da nossa responsabilidade de evitar causar-lhes danos desnecessários.

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 7, n. 1-2, p. 1-3, 2024.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 7, n. 1-2, p. 1-3, 2024.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 7, n. 1-2, p. 1-3, 2024.

6. Aprender a viver com respeito por todas as vidas deve ser assumido como um **imperativo civilizatório**.

Declaramos:

Que os animais humanos devem aprender a ter uma relação respeitosa com os sujeitos de qualquer espécie, o que representa uma responsabilidade inevitável. Neste sentido, as instituições de ensino são chamadas a incluir nos currículos educativos, de acordo com os seus vários níveis, considerações sobre Ética Animal, Direito Animal e Bem-Estar Animal. Consequentemente, instamos-vos a desenvolver políticas e programas que promovam o respeito e a proteção dos animais como sujeitos com interesses e, portanto, portadores de direitos.

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 7, n. 1-2, p. 1-3, 2024.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 7, n. 1-2, p. 1-3, 2024.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 7, n. 1-2, p. 1-3, 2024.

Declaração para a consolidação do Direito Animal na academia latino-americana

Nós, pesquisadores e especialistas em Direito Animal de diversos países da América Latina e do mundo, nos dirigimos às instituições de ensino de nossa região para clamar pela inclusão e consolidação do Direito Animal como disciplina autônoma na academia.

O Direito Animal é uma disciplina que, embora emergente em nossa região, tem sido amplamente desenvolvida e reconhecida em outras latitudes. Com efeito, existe uma vasta e crescente literatura sobre o tema, que abrange aspectos filosóficos, jurídicos, éticos e científicos, o que demonstra a profundidade e seriedade com que esta disciplina tem sido tratada. Assim, estamos diante de uma área do Direito que conseguiu se firmar em universidades de prestígio mundial, nas quais se incorporou como cátedra ou disciplina, programas de pós-graduação, programas de pós-graduação e geração de publicações especializadas. Este desenvolvimento não só enriquece o conhecimento acadêmico, mas também promove mudanças culturais e jurídicas significativas na forma como as sociedades se relacionam com outras formas de vida.

A inclusão do Direito Animal nos currículos universitários e nas linhas de pesquisa das nossas universidades é crucial para a formação integral dos futuros advogados. Esta formação não só amplia o horizonte acadêmico dos alunos, mas também os prepara para enfrentar e resolver problemas jurídicos contemporâneos. Além disso, promove uma visão mais ética e responsável no exercício da profissão jurídica.

O ensino e a pesquisa em Direito Animal são essenciais para promover a mudança jurídico-cultural em nossa região. Ao incorporar esta disciplina, incentiva-se uma maior consciência e responsabilidade, uma vez que se encarrega das evidências científicas convincentes que explicam a sentiência animal. Esta mudança é essencial para avançarmos em direção a uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos os animais sejam tratados com o respeito e a consideração que merecem.

Em suma, apelamos às universidades latino-americanas para que tomem a iniciativa e se tornem líderes na incorporação do Direito Animal nos seus programas acadêmicos. Instamos reitoras e reitores, catedráticas e catedráticos, professoras e professores, alunas e alunos, a reconhecerem a importância e relevância desta disciplina e a trabalharem juntos para integrá-la plenamente no campo acadêmico.

Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais, Salvador, v. 7, n. 1-2, p. 1-3, 2024.

Revista Latinoamericana de los Derechos de la Naturaleza y de los Animales, Salvador de Bahía, v. 7, n. 1-2, p. 1-3, 2024.

Latin American Journal of Nature Rights and Animal Law, Salvador, v. 7, n. 1-2, p. 1-3, 2024.